

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2199/2018

Aprova o Loteamento Jardim Boaretto I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento que compreende os lotes de terras denominados Chácara n.ºs 20 (vinte), 20-C (vinte-C) e 21-H (vinte e um-H), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área total de 92.574,38m² (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados, e trinta e oito decímetros quadrados), matriculado sob n.º 47.122, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Boaretto Incorporadora – Eireli–EPP, CNPJ n.º 20.996.452/0001-82, localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 15 (quinze) quadras e 100 (cem) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área Total dos Lotes	59.892,97m ²	64,70%
Área das Ruas	32.681,41m ²	35,30%
Área Total do Loteamento	92.574,38m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.694,43m ²
02	4.675,51m ²
03	5.618,41m ²
04	3.820,32m ²
05	2.201,96m ²
06	5.294,46m ²
07	4.367,54m ²
08	4.335,53m ²
09	5.886,35m ²
10	3.638,46m ²
11	3.260,89m ²
12	5.702,83m ²
13	2.223,51m ²
14	2.072,60m ²
15	1.100,17m ²
Área Total dos Lotes	59.892,97m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 59.892,97m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
11	02	1.449,21m ²
TOTAL		1.449,21m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Avelino Jung	3.631,26m ²
Rua Amabile Begnini	3.342,06m ²
Rua Clemente Luiz Boaretto	2.620,47m ²
Prolongamento da Rua Sergipe	5.277,25m ²
Rua Jovenal Possenti	2.330,60m ²
Rua Astor Esperandio Lorenzi	2.504,21m ²
Prolongamento da Rua Niterói	2.621,52m ²
Rua Salvato João Begnini	4.701,63m ²
Rua Marginal Zélia Dalzotto	5.652,41m ²
Área Total das Ruas	32.681,41m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02 da Quadra 11, com área total de 1.449,21m² (um mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 32.681,41m² (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º O loteador se compromete em ceder ao Município uma área de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), constante na Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1.

Parágrafo primeiro: A área de 4.540,08m² (quatro mil quinhentos e quarenta metros quadrados e oito decímetros quadrados) do total de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) da Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca

de Dois Vizinhos – PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1, se refere à Área Institucional referente ao presente Loteamento.

Parágrafo Segundo – A área restante de 3.244,31m² (três mil duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) do total de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) da Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1, será recebida nesta oportunidade e computada como Área Institucional, na forma do artigo 9º da Lei 1529/2009, por ocasião da implantação de futuro loteamento.

Art. 6º Revogam-se as Lei 2138/2017 e 2175/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod260270